

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 672/78

Súmula: Suspende a cobrança das taxas de conservação de calçamento e ruas e de limpeza pública no exercício de 1978.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica suspensa a cobrança das taxas de conservação de calçamento e ruas e de limpeza pública, previstas nos artigos 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei Municipal nº 659/77 - Código Tributário Municipal, no exercício de 1978.

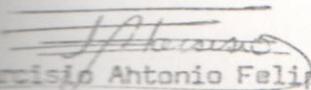
Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 1978, 90ª da República e 23ª do Município.


ANGELO MEZZOMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

SECRETÁRIO GERAL


NARCISO ANTONIO FELIPPE

SECRETÁRIO GERAL